

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.216, DE 9 DE JULHO DE 2015.

Acrescenta o Parágrafo único, ao art. 2º, da Lei nº 7.530, de 15 de junho de 2011, dispondo sobre a realização de Sessão Solene na Assembleia Legislativa, em comemoração ao aniversário das Assembleias de Deus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 2º, da Lei nº 7.530, de 15 de junho de 2011, o Parágrafo único, com a redação a seguir:

“Art. 2º .....

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa realizará Sessão Solene, anualmente, na segunda-feira que antecede ao dia 18 de junho, em comemoração ao aniversário de fundação das Assembleias de Deus.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de julho de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.927, 14/07/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ